PROJETO DE LEI N° 266/ 2015

Dispõe sobre a instituição do Dia do Lavador de carros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 14 de janeiro de cada ano, como data comemorativa ao Dia do Lavador de Carros, no Município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2015.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA:

A presente Propositura que visa a instituir em Salvador o Dia Municipal do Lavador de carros, dado a importância em que estes profissionais exercem em meio de nossa sociedade, pois referidos profissionais cuidam do papel fundamental de zelar pela limpeza dos automóveis.

Estes profissionais não possuem o devido reconhecimento, sofrendo inúmeras discriminações, e por conta disso se faz necessário reconhecer o valor dos serviços prestados no dia-a-dia no Município de Salvador e dessa forma, tornar a data 14 de Janeiro um motivo de orgulho para aqueles que se esforçam para trabalhar com destreza e confiabilidade a serviço de todos que necessitam do serviço por eles desempenhado.

Nesse sentido, nada mais justo do que estabelecer um dia para que os mesmos comemorem estas profissões.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2015.

GERALDO JÚNIOR